Governo da Cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

Procuradoria Geral do Município

Ofício nº: 690 /2016 Catalão, 21 de novembro de 2016.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para aquisição de diversos equipamentos e materiais para serem doados (premiação) aos alunos do curso de Projeto Bombeiro Mirim no valor especificado abaixo e dá outras providências"***.

O crédito a ser autorizado por essa Casa de Leis servirá para o FEMBOM adquirir equipamentos e materiais que serão distribuídos como brindes aos alunos que se destacarem no curso de bombeiro mirim, conforme as regras do curso

Face ao exposto e certo da importância deste projeto de lei, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, na forma da lei, e, na oportunidade, renovo minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa Egrégia Casa. Atenciosamente,

Jardel Sebba
Prefeito

Exmo. Senhor
JUAREZ CAMILO RODOVALHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

PROTOCOLO
21/11/2016
Hrs: 09:25
Adenícia R. Santos

Rua Joaquim Ageu, 305 - Centro, Catalão - Goiás - Brasil
CEP: 75.704-650 - Fone: (64) 3441-5058

PROJETO DE LEI Nº. 98 , de 21 de novembro de 2016.

"Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para aquisição de diversos equipamentos e materiais para serem doados (premiação) aos alunos do curso de Projeto Bombeiro Mirim no valor especificado abaixo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução *(Lei Municipal nº 3.325, de 11 de dezembro de 2015 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016)*, o crédito especial abaixo-relacionado, na importância de R$ 10.390,40 (dez mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos), obedecendo as seguintes classificações:

Órgão Solicitante: Poder Executivo

Unidade Executora: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO BOMBEIRO CATALÃO

Motivo: Alteração PPA/LOA

Objeto: *Aquisição de diversos equipamentos e materiais, para serem doados (premiação) aos alunos do curso do Projeto Bombeiro Mirim.*

Dotação:
06.0601.06.182.4024.4018 – 339032 (100) – R$ 10.390,40

339032 – Material de Distribuição Gratuita

Anulação de Dotação:
Excesso de Arrecadação

Art. 2° - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior desta Lei serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3° - Fica autorizado a abrir crédito Adicional de natureza suplementar até o limite fixado na Lei n° 3.325, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 4° - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, lei municipal n° 3.190, de 11 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal de n° 3.310, de 20 de dezembro de 2015; na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2016, lei municipal n° 3.276, de 15 de junho de 2015, alterada pela Lei Municipal n° 3.309, de 20/10/2015, bem como na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2016, Lei Municipal de n° 3.325, de 11/12/2015.

Art. 5° - Os materiais e equipamentos que serão adquiridos pelo FEMBOM com o crédito especial aberto no artigo primeiro desta lei, poderão serem doados como brindes aos alunos do curso de bombeiro mirim que se destacarem conforme as regras do Curso.

Art.6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO - GO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

Jardel Sebba
Prefeito

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Governo da cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

CRÉDITO ESPECIAL
2016

Órgão Solicitante: Poder Executivo
Unidade Executora: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO BOMBEIRO CATALAO
Motivo: Alteração PPA/LOA

Objeto: *Aquisição de diversos equipamentos e materiais, para serem doados (premiação) aos alunos do curso do Projeto Bombeiro Mirim.*

Dotação:
06.0601.06.182.4024.4018 – 339032 (100) – R$ 10.390,40

339032 – Material de Distribuição Gratuita

Anulação de Dotação:
Excesso de Arrecadação

Catalão, 17 de novembro de 2016.

Nilma Faleiros
CRC/GO 022.164/0-7
CPF: 263.322.921-20
CRCIGO: 022.164/0-7

ORÇAMENTO

CATALÃO: 04 / 11 / 2016

EMPRESA: MAGAZINE LUIZA S/A

CNPJ/CPF: 47.960.950/0436-02 **Fone:** (64) 3441-7500

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: ELOISA ALVIM

VALIDADE: 30 dias

Item	Unid	Qtde	Produto ou Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	PÇ	06	TABLET	R$ 305,00	R$ 1.830,00
TOTAL				**R$ 1.830,00**	

10° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

END.: Av. RAULINA FONSECA PASCHOAL, N° 870, BAIRRO: CENTRO

CEP: 75.701-490, CATALÃO-GOIAS

FEMBOM

CGC: 03.587.308/0001-73

FONE: (64) 3441-1650

Email: cbmgo.catalao@gmail.com

Comprador: 2º Sargento BM Luís Cláudio Santana

ORÇAMENTO

CATALÃO: 04 / 11 / 2016

EMPRESA: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 59.291.534/0001-67 Fone: 64 -3443-4323

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: MARIA BORGES

VALIDADE: 30 dias

Item	Unid	Qtde	Produto ou Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	PÇ	06	TABLET	R$ 355,00	R$ 2.130,00
TOTAL				**R$ 2.130,00**	

10° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

END.: Av. RAULINA FONSECA PASCHOAL, N° 870, BAIRRO: CENTRO

CEP: 75.701-490, CATALÃO-GOIAS

FEMBOM

CGC: 03.587.308/0001-73

FONE: (64) 3441-1650

Email: cbmgo.catalao@gmail.com

Comprador: 2º Sargento BM Luis Cláudio Santana

ORÇAMENTO

CATALÃO: 04 / 11 / 2016

EMPRESA: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 25.760.877/0039-84 Fone: (64) 3411-2917

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: IRENE GONÇALVES

VALIDADE: 30 dias

Item	Unid	Qtde	Produto ou Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	PÇ	06	TABLET	R$ 370,00	R$ 2.220,00
TOTAL				**R$ 2.220,00**	

10° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

END.: Av. RAULINA FONSECA PASCHOAL, N° 870, BAIRRO: CENTRO

CEP: 75.701-490, CATALÃO-GOIAS

FEMBOM

CGC: 03.587.308/0001-73

FONE: (64) 3441-1650

Email: cbmgo.catalao@gmail.com

Comprador: 2º Sargento BM Luís Cláudio Santana

ORÇAMENTO

CATALÃO: 04 / 11 / 2016

EMPRESA: MAGAZINE LUIZA S/A

CNPJ/CPF: 47.960.950/0436-02 **Fone:** (64) 3441-7500

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: ELOISA ALVIM

VALIDADE: 30 dias

Item	Unid	Qtde	Produto ou Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	PÇ	02	TABLET	R$ 305,00	R$ 610,00
02	PÇ	08	BICICLETA 18 MARCHAS	R$ 670,00	R$ 5.360,00
TOTAL				**R$ 5.970,00**	

10° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

END.: Av. RAULINA FONSECA PASCHOAL, N° 870, BAIRRO: CENTRO

CEP: 75.701-490, CATALÃO-GOIAS

FEMBOM

CGC: 03.587.308/0001-73

FONE: (64) 3441-1650

Email: cbmgo.catalao@gmail.com

Comprador: 2º Sargento BM Luís Cláudio Santana

ORÇAMENTO

CATALÃO: 04 / 11 / 2016

EMPRESA: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 59.291.534/0001-67 Fone: 64 -3443-4323

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: MARIA BORGES

VALIDADE: 30 dias

Item	Unid	Qtde	Produto ou Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	PÇ	02	TABLET	R$ 355,00	R$ 710,00
	PÇ	08	BICICLETA DE 18 MARCHAS	R$ 710,00	R$ 5.680,00
TOTAL				**R$ 6.390,00**	

10° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

END.: Av. RAULINA FONSECA PASCHOAL, N° 870, BAIRRO: CENTRO

CEP: 75.701-490, CATALÃO-GOIAS

FEMBOM

CGC: 03.587.308/0001-73

FONE: (64) 3441-1650

Email: cbmgo.catalao@gmail.com

Comprador: 2º Sargento BM Luís Cláudio Santana

ORÇAMENTO

CATALÃO: 04 / 11 / 2016

EMPRESA: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 25.760.877/0039-84 Fone: (64) 3411-2917

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: IRENE GONÇALVES

VALIDADE: 30 dias

Item	Unid	Qtde	Produto ou Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	PÇ	02	TABLET	R$ 370,00	R$ 740,00
01	PÇ	08	BICICLETA DE 18 MARCHAS	R$ 700,00	R$ 5.600,00
TOTAL				**R$ 6.340,00**	

10° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

END.: Av. RAULINA FONSECA PASCHOAL, N° 870, BAIRRO: CENTRO

CEP: 75.701-490, CATALÃO-GOIAS

FEMBOM

CGC: 03.587.308/0001-73

FONE: (64) 3441-1650

Email: cbmgo.catalao@gmail.com

Comprador: 2º Sargento BM Luís Cláudio Santana

ORÇAMENTO

CATALÃO: 04 / 11 / 2016

EMPRESA: BAZAR MILITAR CONFECCOES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 11.901.583/0001-48 **Fone:** (62) 3086-6486

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: CLAUDINER SOARES

VALIDADE: 30 dias

Item	Unid	Qtde	Produto ou Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	PÇ	60	FLÂMULAS DO BOMBEIRO MIRIM	R$ 25,00	R$ 1.500,00
02	PÇ	60	CHAVEIRO COM A LOGO BOMBEIRO MIRIM	R$ 7,38	R$ 442,80
TOTAL				**R$ 1.942,80**	

10° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

END.: Av. RAULINA FONSECA PASCHOAL, N° 870, BAIRRO: CENTRO

CEP: 75.701-490, CATALÃO-GOIAS

FEMBOM

CGC: 03.587.308/0001-73

FONE: (64) 3441-1650

Email: cbmgo.catalao@gmail.com

Comprador: 2º Sargento BM Luís Cláudio Santana

ORÇAMENTO

CATALÃO: 04 / 11 / 2016

EMPRESA: GLEYDSON REIS MOTA 00949859109

CNPJ/CPF: 11.740.588/0001-36 **Fone:** (62) 3542-1925

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: GLEYDSON

VALIDADE: 30 dias

Item	Unid	Qtde	Produto ou Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	PÇ	60	FLÂMULAS DO BOMBEIRO MIRIM	R$ 29,00	R$ 1.740,00
02	PÇ	60	CHAVEIRO COM A LOGO BOMBEIRO MIRIM	R$ 8,00	R$ 480,00
TOTAL				**R$ 2.220,00**	

10° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

END.: Av. RAULINA FONSECA PASCHOAL, N° 870, BAIRRO: CENTRO

CEP: 75.701-490, CATALÃO-GOIAS

FEMBOM

CGC: 03.587.308/0001-73

FONE: (64) 3441-1650

Email: cbmgo.catalao@gmail.com

Comprador: 2º Sargento BM Luís Cláudio Santana

ORÇAMENTO

CATALÃO: 04 / 11 / 2016

EMPRESA: RAMOS E CRUZ LTDA

CNPJ/CPF: 01.324.904/0001-35 **Fone:** 64 -3441-2752

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: JULIANA MELO

VALIDADE: 30 dias

Item	Unid	Qtde	Produto ou Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	PÇ	60	FLÂMULAS DO BOMBEIRO MIRIM	R$ 27,00	R$ 1.620,00
02	PÇ	60	CHAVEIRO COM A LOGO BOMBEIRO MIRIM	R$ 9,00	R$ 540,00
TOTAL				**R$ 2.160,00**	

10° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

END.: Av. RAULINA FONSECA PASCHOAL, N° 870, BAIRRO: CENTRO

CEP: 75.701-490, CATALÃO-GOIAS

FEMBOM

CGC: 03.587.308/0001-73

FONE: (64) 3441-1650

Email: cbmgo.catalao@gmail.com

Comprador: 2º Sargento BM Luís Cláudio Santana

ORÇAMENTO

CATALÃO: 04 / 11 / 2016

EMPRESA: BAZAR MILITAR CONFECCOES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 11.901.583/0001-48 **Fone:** (62) 3086-6486

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: CLAUDINER SOARES

VALIDADE: 30 dias

Item	Unid	Qtde	Produto ou Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	PÇ	20	FLÂMULAS DO BOMBEIRO MIRIM	R$ 25,00	R$ 500,00
02	PÇ	20	CHAVEIRO COM A LOGO BOMBEIRO MIRIM	R$ 7,38	R$ 147,60
TOTAL				**R$ 647,60**	

10° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

END.: Av. RAULINA FONSECA PASCHOAL, N° 870, BAIRRO: CENTRO

CEP: 75.701-490, CATALÃO-GOIAS

FEMBOM

CGC: 03.587.308/0001-73

FONE: (64) 3441-1650

email: cbmgo.catalao@gmail.com

Comprador: 2º Sgt Luís Cláudio Santana 02.075

ORÇAMENTO

CATALÃO: 04 / 11 / 2016

EMPRESA: RAMOS E CRUZ LTDA

CNPJ/CPF: 01.324.904/0001-35 **Fone:** 64 -3441-2752

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: JULIANA MELO

VALIDADE: 30 dias

Item	Unid	Qtde	Produto ou Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	PÇ	20	FLÂMULAS DO BOMBEIRO MIRIM	R$ 27,00	R$ 540,00
02	PÇ	20	CHAVEIRO COM A LOGO BOMBEIRO MIRIM	R$ 9,00	R$ 180,00
TOTAL				**R$ 720,00**	

10° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

END.: Av. RAULINA FONSECA PASCHOAL, N° 870, BAIRRO: CENTRO

CEP: 75.701-490, CATALÃO-GOIAS

FEMBOM

CGC: 03.587.308/0001-73

FONE: (64) 3441-1650

Email: cbmgo.catalao@gmail.com

Comprador: 2º Sgt Luís Cláudio Santana 02.075

ORÇAMENTO

CATALÃO: 04 / 11 / 2016

EMPRESA: GLEYDSON REIS MOTA 00949859109

CNPJ/CPF: 11.740.588/0001-36 **Fone:** (62) 3542-1925

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: GLEYDSON

VALIDADE: 30 dias

Item	Unid	Qtde	Produto ou Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	PÇ	20	FLÂMULAS DO BOMBEIRO MIRIM	R$ 29,00	R$ 580,00
02	PÇ	20	CHAVEIRO COM A LOGO BOMBEIRO MIRIM	R$ 8,00	R$ 160,00
TOTAL				**R$ 740,00**	

10° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

END.: Av. RAULINA FONSECA PASCHOAL, N° 870, BAIRRO: CENTRO

CEP: 75.701-490, CATALÃO-GOIAS

FEMBOM

CGC: 03.587.308/0001-73

FONE: (64) 3441-1650

Email: cbmgo.catalao@gmail.com

Comprador: 2º Sgt Luís Cláudio Santana 02.075

PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Lei n° 098, de 21 de novembro de 2016.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o **Projeto de Lei n° 098/2016**, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão-GO, o qual: ***"Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para aquisição de diversos equipamentos e materiais para serem doados (premiação) aos alunos do curso de Projeto Bombeiro Mirim no valor especificado abaixo e dá outras providências." (sic).***

Verifica-se que com o presente Projeto de Lei o Poder Executivo Municipal busca incluir na Lei Orçamentária em execução novos créditos para realização de despesas não previstas originalmente.

Saliente-se que a presente proposição, para aprovação, necessitará de **votos favoráveis da maioria absoluta** dos membros da Câmara Municipal, conforme previsão do art. 127, § 1º, "e", do Regimento Interno.

Considerando as questões apresentadas, de início, cogente ressaltar o que é permitida a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal, **desde que haja indicação dos recursos correspondentes ao seu custeio, conforme previsão do art. 167, V, da Constituição Federal**.

Tem-se que o Projeto de Lei em análise cria a nova dotação orçamentária e indica a origem dos recursos que irão custeá-la, a saber, recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício.

Sobre a matéria, a Lei 4.320/1964, que institui as normas gerais de Direito Financeiro que regem os orçamentos públicos, dispõe que:

> ***"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***
>
> ***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
>
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
>
> ***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
>
> ***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***
>
> ***IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las."*** (grifo nosso).

O autor do Projeto de Lei sob análise indica que os créditos especiais serão custeados por recursos provenientes de excesso de arrecadação, hipótese legal de origem de recursos previstas no inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei 4.320/1964, o que redunda em sua legalidade e constitucionalidade.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8°, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1°, alínea "c" e § 2° c/c art. 98, caput, § 1°, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Além disso, o crédito adicional especial para o qual o Poder Executivo Municipal requer autorização para abertura está de acordo com o que dispõe a Lei 4.320/1964, a qual trata das Normas Gerais de Direito Financeiro.

E ainda, tem-se que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias desta natureza, conforme disposição do art. 14, III, da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, CONSTATAMOS A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 098/2016 E NOS MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO PELO PLENÁRIO.

S. m. j.

É o parecer.

Catalão (GO), 22 de novembro de 2016.

Elke C. F. Vargas Baêta
Procuradora Geral

Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n°. 098, de 21 de novembro de 2016, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão (GO), "***Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para aquisição de diversos equipamentos e materiais para serem doados (premiação) aos alunos do curso de Projeto Bombeiro Mirim no valor especificado abaixo e dá outras providências.***" (sic).

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de lei sob exame tem por objetivo autorizar o Município a abrir créditos especiais no orçamento em execução para aquisição de equipamentos e outros materiais, cujos recursos provirão de excesso de arrecadação do exercício financeiro.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1º, alínea "c" e § 2º c/c art. 98, caput, § 1º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei n° 098/2016.

Catalão (GO), 22 de novembro de 2016.

Silvano Batista da Silva
Relator

PARECER

Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Valmir Pires Rosa
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Gilmar Antônio Neto
Vogal

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br